



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/538

Rio Grande, 03 de novembro de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 86, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMHADU, NO VALOR DE R\$ 45.000,00.**

O presente projeto tem por objetivo cobrir as despesas com o Projeto Técnico Social, para a remoção de famílias do Bairro Getúlio Vargas, contempladas no Residencial BGV I, BGV II e Casas, de acordo com as exigências do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

  
JANIR BRANCO  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMHADU, NO VALOR DE R\$ 45.000,00.**

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, de acordo com Contrato de Repasse, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, objetivando cobrir as despesas com o Projeto Técnico Social, para a remoção de famílias do Bairro Getúlio Vargas, contempladas no Residencial BGV I, BGV II e Casas, conforme contrato de repasse nº 0227526-41/2007. Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal no PPI -INTERVENÇÕES EM FAVELAS, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

01 – Complexo Administrativo

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

0144 - Moradia para Todos

Projeto 1.801 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC)

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (recurso 1709)(2353).....R\$ 20.000,00

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (recurso 1716)(2354).....R\$ 10.000,00

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (recurso livre)(2355).....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ (recurso livre)(2356).....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art.2º – Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais autorizados no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

01 – Complexo Administrativo

482 – Habitação Urbana

Projeto 1.559 – REGULARIZAÇÃO URBANA

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso livre)(1458).....R\$ 5.000,00

Projeto 1.801 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC)

27



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso 1709)(2334).....	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso livre)(2348).....	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso 1716)(2347).....	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de novembro de 2008.

  
JANIR BRANCO  
Prefeito Municipal

cc:./PJ/CSCI/SMF/CMRG/Publicação/SMHADU



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1813/2008

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

D. GILBERTO

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de NOVEMBRO de 2008.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 8646

- Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de NOV de 2008

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. nº 1038/08  
Proc. 1813/08

Rio Grande, 19 de novembro de 2008.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 86/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. José Claudino Alves Saraiva**  
**Presidente**

**ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano-SMHADU, no valor de R\$ 45.000,00.**

**Exmo. Sr.**  
**Janir Souza Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMHADU, NO VALOR DE R\$ 45.000,00.**

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, de acordo com Contrato de Repasse, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, objetivando cobrir as despesas com o Projeto Técnico Social, para a remoção de famílias do Bairro Getúlio Vargas, contempladas no Residencial BGV I, BGV II e Casas, conforme contrato de repasse nº 0227526-41/2007. Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal no PPI -INTERVENÇÕES EM FAVELAS, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

01 – Complexo Administrativo

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

0144 - Moradia para Todos

Projeto 1.801 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC)

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (recurso 1709)(2353).....	R\$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (recurso 1716)(2354).....	R\$ 10.000,00
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (recurso livre)(2355).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ (recurso livre)(2356).....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 45.000,00

**Art.2º** – Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais autorizados no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

01 – Complexo Administrativo

482 – Habitação Urbana

Projeto 1.559 – REGULARIZAÇÃO URBANA

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso livre)(1458)..... R\$ 5.000,00





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Projeto 1.801 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso 1709)(2334).....	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso livre)(2348).....	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso 1716)(2347).....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.615, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMHADU, NO VALOR DE R\$ 45.000,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, de acordo com Contrato de Repasse, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, objetivando cobrir as despesas com o Projeto Técnico Social, para a remoção de famílias do Bairro Getúlio Vargas, contempladas no Residencial BGV I, BGV II e Casas, conforme contrato de repasse nº 0227526-41/2007. Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal no PPI -INTERVENÇÕES EM FAVELAS, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

01 – Complexo Administrativo

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

0144 - Moradia para Todos

Projeto 1.801 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC)

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (recurso 1709)(2353).....	R\$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (recurso 1716)(2354).....	R\$ 10.000,00
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (recurso livre)(2355).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ (recurso livre)(2356).....	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**Art.2º** – Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais autorizados no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

01 – Complexo Administrativo

482 – Habitação Urbana

Projeto 1.559 – REGULARIZAÇÃO URBANA


4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso livre)(1458)..... R\$ 5.000,00

Projeto 1.801 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC)

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso1709)(2334).....	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso livre)(2348).....	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso 1716)(2347).....	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 20 de novembro de 2008.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:..PJ/CSCI/SMF/CMRG/Publicação/SMHADU

# CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## Relatório de Votação Nominal



PROCESSO Nº 1813/2008 - PLE 86/2008

8265ª Sessão Ordinária de 19/11/2008

AUTOR.EXEC.ABRIR.CRÉDITO.ADICIONAL.ESPECIAL NA SMHADU NO VALOR DE R\$ 45.000,00

EXECUTIVO MUNICIPAL

Parlamentar	Partido	Voto
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	---
CARLOS FIALHO MATTOS (PATOLA)	PPS	Sim
FRANCISCO CARLOS PAES DA COSTA	PSDB	---
DÉLANIR MARIA NEVES FREITAS (NINA)	PMDB	---
PAULO RENATO MATTOS GOMES (RENATINHO)	PPS	Sim
CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	PT	Sim
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	---
JULIO CESAR JORGE MARTINS	PCdoB	Sim
JURANDIR PEREIRA	PTB	Sim
WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA (KANELAO)	PMDB	Sim
SURAMA SANTOS	PSDB	Sim

**Total Sim:** 9

**Total Não:** 0

**Total Abs:** 0

**Aprovado**

Mesa Diretora

PRESIDENTE

JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA

PMDB

19/11/2008 17:02:08

Operador: maikel morais

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda